

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****Gabinete Técnico da Presidência**

PROCESSO: TC-005793.989.23-7

REQUERENTE: Fabiana Lopes de Almeida – Coordenadora
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno –
Controladoria Geral do Município

MENCIONADA: Prefeitura Municipal de Votuporanga

ASSUNTO: Encaminhamento do relatório referente à Ordem de Serviço nº 19/2022 - CGM – Atividade de Auditoria com as devidas recomendações

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A servidora FABIANA LOPES DE ALMEIDA, da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA encaminha cópia do relatório referente à Ordem de Serviço nº 19/2022 - CGM, com as devidas recomendações, para conhecimento e eventuais providências.

Trata-se de atividade extraordinária de auditoria e fiscalização, instaurada em 16/11/2022, mediante denúncia recebida pela Ouvidoria do Município para apurar possíveis irregularidades em atos administrativos concernentes à arrecadação de taxas, multas e quaisquer outros valores pecuniários exigidos pela legislação vigente aos comerciantes ambulantes.

O relatório apresentado pela Coordenaria, em 22/02/2023, identificou indícios sumários e/ou preliminares relevantes que ensejaram a recomendação de apuração de responsabilidade dos servidores do setor envolvidos.

Detectou que a gestão de documentos do Departamento de Fiscalização de Posturas é, no mínimo, insatisfatória, tendo em vista a completa desorganização para achar as guias, além de armazenamento e utilização de talonários faltantes ou incompletos.

Também identificou ausência de procedimento operacional padrão em relação às rotinas e atividades ordinárias do órgão, em prejuízo à eficiência e controle de possíveis ações indevidas.

O relatório ainda destacou o excessivo distanciamento das chefias em relação à execução das atividades usuais do Departamento, em especial com o Secretário da Fazenda

Por fim, recomendou, em síntese, a notificação de todos os servidores envolvidos para apresentação de alegações de interesse e abertura de procedimento para apuração de responsabilidades; a auditoria em relação aos anos anteriores; a abolição da prática de atos administrativos baseada apenas em “usos e costumes”; e a criação de Procedimento Padrão Operacional que racionalize as atividades rotineiras dentro de Departamento.

Pesquisa ao Sistema Integrado de Protocolo não indica a existência de outros expedientes ou autos próprios correlatos à matéria.

Diante dos fatos narrados, proponho nos termos do artigo 214 do Regimento Interno[1], a remessa deste expediente ao **Exmo. Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues**, Relator do **TC- 4549.989.23-4** e ao **Exmo. Conselheiro Robson Marinho**, Relator do **TC- 4294.989.22-3**, que examinam, respectivamente, as Contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga, exercícios de 2023 e 2022, para conhecimento e providências que houverem por bem determinar.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, em 15 de maio de 2023.

EUGENIO PEREIRA DE LIMA
Assessor Procurador-Chefe Substituto

CRGG/

[1] Art. 214. *Serão competentes para apreciar representações Auditores, Conselheiros e Relatores segundo os correspondentes valores fixados neste Regimento. (“Caput” do artigo com redação dada pela Resolução nº 02/2021, publicada no DOE de 17/04/2021)*

Parágrafo único. *As representações em que não constem valores serão remetidas às respectivas contas anuais. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 02/2021, publicada no DOE de 17/04/2021).*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EUGENIO PEREIRA DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-K1KR-IOIB-7CPE-51RD

